

**PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA**

**AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**

Pregão Eletrônico N° 90021/2024

Processo Administrativo N° 23190.001376.2023-41

**Objeto:** Prestação do serviço continuado de gerenciamento, administração e controle de abastecimento de combustíveis por meio de cartão magnético com chip, ou tecnologia semelhante, e manutenção automotiva preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios entre outros materiais, inclusive, serviços elétricos, mecânicos, eletrônicos, lanternagem, funilaria, pintura, capotaria, ar condicionado, troca e reparos de pneus, alinhamento, balanceamento e outros por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender os veículos/equipamentos do IFMT.

<b>Razão Social:</b> Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
<b>Endereço:</b> Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
<b>Cidade/UF:</b> Santana de Parnaíba-SP	<b>CEP:</b> 06502-160
<b>Fone/Fax:</b> (19) 3518-7021	
<b>E-mail:</b> licitaprime@primebeneficios.com.br	
<b>CNPJ nº</b> 05.340.639/0001-30	
<b>Insc. Estadual:</b> 623.051.405.115	<b>Insc. Municipal:</b> 72270
<b>Dados Bancários:</b> Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0	
<b>Responsável pela assinatura do contrato:</b> Sra. Renata Nunes Ferreira. <b>Endereço:</b> Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – <b>CEP:</b> 13098-335. <b>Fone/ fax:</b> (19) 3518-7000. <b>Portadora do CPF nº:</b> 371.237.288-40 e <b>RG nº:</b> 48.537.010-4.	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANT.	UNIDADE	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	Administração, gerenciamento e controle com auto-gestão de toda frota de veículos do IFMT, para abastecimento – via cartão magnético, ou tecnologia semelhante, de todos os tipos de combustíveis	R\$ 3.310.870,12	01	UNIDADE	4,10%	R\$ 3.175.124,45
02	Administração, gerenciamento e controle com auto-gestão no fornecimento de serviços/mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, de toda frota de veículos do IFMT.	R\$ 4.365.693,90	01	UNIDADE	26,00%	R\$ 3.230.613,49
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 7.676.564,02	VALOR TOTAL COM DESCONTO			R\$ 6.405.737,93

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.676.564,02 (sete milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dois centavos)

**DESCONTO OFERTADO:**

ITEM 1 – 4,10% (quatro virgula dez por cento)

ITEM 2 – 26,00% (vinte e seis por cento)

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 6.405.737,93 (seis milhões, quatrocentos e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**MARCA/FABRICANTE:** Próprio;

**PAGAMENTO:** Conforme edital;

**ENTREGA:** Conforme edital;

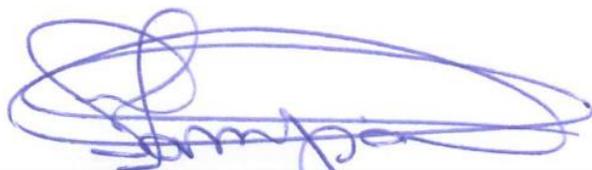
**DECLARAMOS QUE:**

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

- para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a nossa proposta de preços esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital e no Termo de Referência, bem como, as especificações técnicas e os serviços a serem executados, conforme cláusulas do referido edital e seus anexos.
- a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.
- as condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe.
- conhecemos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, confecção, impressão e fornecimentos dos cartões eletrônicos, despesas com a manutenção e/ou inclusão/exclusão de estabelecimentos na rede credenciada, encargos sociais, fiscais e previdenciários, impostos, taxas, combustíveis, administração, seguro e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.
- toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sêlo feito ao endereço [licitaprime@primebeneficios.com.br](mailto:licitaprime@primebeneficios.com.br)
- Central de atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana:
  - 0800 745 8877

Santana de Parnaíba-SP, 09 de setembro de 2024

**05.340.639/0001-30**  
**I.E: 623.951.405.115**  
**PRIME CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II  
Alphaville CEP: 06541-078  
**SANTANA DE PARANAÍBA/SP**



**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
FERNANDA DE MORAES SAMPAIO - PROCURADORA  
RG: 27.752.152-X CPF: 281.529.078-20  
Contato: (19) 9.8396 0132 (WhatsApp)

**[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)**

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II  
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078  
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: [licitaprime@primebeneficios.com.br](mailto:licitaprime@primebeneficios.com.br)

## DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA

### AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Pregão Eletrônico Nº 90021/2024

Processo Administrativo Nº 23190.001376.2023-41

**Objeto:** Prestação do serviço continuado de gerenciamento, administração e controle de abastecimento de combustíveis por meio de cartão magnético com chip, ou tecnologia semelhante, e manutenção automotiva preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios entre outros materiais, inclusive, serviços elétricos, mecânicos, eletrônicos, lanternagem, funilaria, pintura, capotaria, ar condicionado, troca e reparos de pneus, alinhamento, balanceamento e outros por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender os veículos/equipamentos do IFMT.

A - Requisitos Gerais 1. Disponibilizar sistema de gestão informatizado, que funcione em ambiente da internet (web) e permita o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto e dos insumos fornecidos mediante um perfil de funcionalidades que atendam às condições estabelecidas neste instrumento. 2. O objeto deverá ser executado por intermédio de uma rede credenciada que opere por meio da tecnologia de cartões microprocessados (com microchip, magnéticos ou outra tecnologia equivalente) para combustíveis e manutenção leve. 2.1. A CONTRATADA deverá fornecer cartões vinculados no quantitativo da frota de veículos, equipamentos e máquinas existentes, devendo cada veículo possuir o próprio cartão, que deverá estar vinculado à sua respectiva placa. 2.2. Para manutenção pesada, o sistema eletrônico deverá operar por meio de ordens de serviço, com funcionalidades detalhadas neste instrumento. 3. A rede credenciada deverá ser composta por estabelecimentos idôneos e possuir todas as licenças necessárias às atividades desenvolvidas, inclusive ambientais, bem como o respectivo plano de gerenciamento de resíduos, se for o caso. 4. A contratada deverá proporcionar cobertura nos municípios onde a CONTRATANTE possui campus. 5. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os procedimentos, sistemas e equipamentos necessários à liberação e gestão das despesas dos veículos da CONTRATANTE, bem como arcar com todas as despesas resultantes da implantação da solução, independentemente do número de usuários cadastrados pela CONTRATANTE. 6. A CONTRATADA deverá disponibilizar um aplicativo para smartphone compatível com sistema operacional Android e Apple, que disponha das seguintes funcionalidades mínimas: a. b. a. b. c. d. e. f. g. h. i. j. k. l. m. n. o. p. q. a. b. a. b. c. d. e. 6.1. Listagem da rede de estabelecimentos da sua rede credenciada, seus telefones, nome fantasia, endereços e outras informações pertinentes; 6.2. Função GPS que permita ao usuário selecionar, dentro de um determinado raio, um estabelecimento da rede credenciada e propor a rota a seguir em relação a sua posição, tudo em tempo real (online via rede de dados da telefonia móvel). 7. Todos os pagamentos da CONTRATANTE serão efetuados exclusivamente à CONTRATADA, que será responsável por repassar os valores devidos à sua rede de estabelecimentos credenciados. 8. A contratada deverá manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços e do contrato, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE, que se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar sua substituição caso constatado que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida ou não se demonstre apto para realizar a intermediação das tratativas em bom termo. 9. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender e/ou intermediar prontamente. 10. O Sistema de Gestão deverá contemplar as seguintes atividades em tempo real (online): 10.1. Cadastro de novos usuários e senhas; 10.2. Alteração de senhas de usuários; 10.3. Bloqueio e desbloqueio de usuários; 10.4. Bloqueio e desbloqueio de cartões; 10.5. Alteração de saldos e limites dos cartões; 10.6. Inclusão de veículos; 10.7. Exclusão de veículos; 10.8. Solicitação de emissão de cartões; 10.9. Cancelamento de cartões; 10.10. Geração e cancelamento de senhas; 10.11. Listagem dos estabelecimentos credenciados; 10.12. Gestão de Ordens de Serviço (OS) e orçamentação; 10.13. Registro da quilometragem no momento do abastecimento; 10.14. Registro e consultas a transações; 10.15. Acompanhamento e atualização de saldo total e por unidade; 10.16. Emissão de relatórios diversos para auxílio ao controle e gestão; 10.17. Gestão de faturas, notas fiscais e pagamentos. 11. O Sistema de Gestão deverá possuir campos próprios para armazenar as seguintes informações cadastrais: 11.1. Veículos: hodômetro, placa, lotação; modelo, fabricante; ano/modelo, motorização, cor, tipo de combustível e capacidade do tanque. 11.2. Condutores: nome completo, matrícula, número, categoria e vencimento da carteira de habilitação (CNH). 12. O Sistema deverá consolidar os dados e permitir a emissão de relatórios contendo as seguintes informações referentes à CONTRATANTE: 13. 13.1. Identificação do veículo: marca e modelo, ano de fabricação, unidade de lotação (localidade), placa, número do cartão, tipo de combustível, capacidade do tanque, e outras informações relevantes e

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

de interesse da CONTRATANTE; 13.2. Controle dos postos de combustíveis: data, hora, tipo de combustível (ou da manutenção leve, lavagem e troca de lubrificantes), quantidade de litros, local (identificação do estabelecimento), hodômetro, centro de custo, valor detalhado e total da operação; 13.3. Controle das oficinas: ordem de serviço, data, hora ou período, serviços prestados e/ou peças fornecidas, local (identificação do estabelecimento), hodômetro, centro de custo, valor detalhado, total da operação; 13.4. Cadastro e identificação de usuários: gestores, fiscalizadores, condutores; e. f. a. b. c. a. b. a. b. c. d. e. f. a. b. c. d. e. f. 13.5. Relatório de consumo de combustíveis: por veículo, por combustível, por data, por período, por unidade de lotação, contendo a quilometragem percorrida e rendimento médio por veículo (consumo por km) e demais funcionalidades inerentes ao abastecimento e consumo; 13.6. Relatórios financeiros: faturas, notas fiscais, retenções, pagamentos. 14. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, sem ônus para a CONTRATANTE, por meio de pessoal e setor especializados, via telefone e internet, não sendo aceito sistema de atendimento exclusivamente eletrônico. 15. O atendimento do suporte técnico deverá permitir a comunicação dos usuários e estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para a obtenção, por meio de ligação telefônica ou atendimento online em tempo real, a fim de prestar esclarecimentos em geral, especialmente os relativos a: 15.1. Procedimentos para utilização do cartão nos postos de abastecimento; 15.2. Dificuldades para consulta aos relatórios gerenciais na internet; 15.3. Ocorrência de eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las. 16. O suporte técnico deverá dispor, também, de procedimentos para atendimento às situações de contingências por parte da rede credenciada ou da rede de internet, permitindo que possa ocorrer a prestação de serviço e faturamento por meio de ligação telefônica sem comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE. Neste caso: 16.1. as informações de todos os fornecimentos da rede de postos credenciada efetuada nas situações de contingências, deverão estar disponíveis à CONTRATANTE para consulta no dia útil seguinte à sua utilização. 16.2. em qualquer ocorrência, não será admitida a perda de dados, que deverão ser obrigatoriamente recuperados ao final da ocorrência geradora da falha. 17. Na implantação dos sistemas e procedimentos necessários ao atendimento deste objeto, a CONTRATADA deverá providenciar o(a): 17.1. Cadastramento inicial e completo dos veículos e usuários (todas as informações consideradas relevantes para a CONTRATANTE); 17.2. Estudo da logística da rede de atendimento para ratificação da CONTRATANTE, incluindo as possibilidades e limitações por localidade; 17.3. Apresentação e implantação da estrutura de gestão; 17.4. Disponibilização dos créditos aos veículos do CONTRATANTE; 17.5. Implantação dos sistemas tecnológicos e respectivos acessos; 17.6. Treinamento dos usuários fiscalizadores (gestores e fiscais de contrato), podendo ser efetuado por meio eletrônico. 18. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá: 18.1. ministrar treinamento aos usuários diretos dos recursos do Sistema de Gestão e correlatos, bem como aos condutores dos veículos, orientando-os sobre a correta utilização dos serviços, todos podendo ser por meio eletrônico; 18.2. apontar ao fiscal do contrato a ocorrência de desvios ou operações suspeitas; 18.3. sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ampliar a rede de postos ou oficinas credenciadas dentro das localidades já atendidas ou incluindo outras localidades, possuindo para tanto, o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do referido pedido; 18.4. Reembolsar pontualmente a rede credenciada de estabelecimentos pelo objeto consumido pela CONTRATANTE, uma vez que é de sua exclusiva responsabilidade responder por esse pagamento; 18.5. Manter nos estabelecimentos credenciados da sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema constante desse objeto; 18.6. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados, intervindo sempre que solicitado junto a sua rede credenciada e. f. a. b. c. a. b. a. b. c. d. e. f. a. b. c. d. e. f. 13.5. Relatório de consumo de combustíveis: por veículo, por combustível, por data, por período, por unidade de lotação, contendo a quilometragem percorrida e rendimento médio por veículo (consumo por km) e demais funcionalidades inerentes ao abastecimento e consumo; 13.6. Relatórios financeiros: faturas, notas fiscais, retenções, pagamentos. 14. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, sem ônus para a CONTRATANTE, por meio de pessoal e setor especializados, via telefone e internet, não sendo aceito sistema de atendimento exclusivamente eletrônico. 15. O atendimento do suporte técnico deverá permitir a comunicação dos usuários e estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para a obtenção, por meio de ligação telefônica ou atendimento online em tempo real, a fim de prestar esclarecimentos em geral, especialmente os relativos a: 15.1. Procedimentos para utilização do cartão nos postos de abastecimento; 15.2. Dificuldades para consulta aos relatórios gerenciais na internet; 15.3. Ocorrência de eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las. 16. O suporte técnico deverá dispor, também, de procedimentos para atendimento às situações de contingências por parte da rede credenciada ou da rede de internet, permitindo que possa ocorrer a prestação de serviço e faturamento por meio de ligação telefônica sem comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE. Neste caso: 16.1. as informações de todos os fornecimentos da rede de postos credenciada efetuada nas situações de contingências, deverão estar disponíveis à CONTRATANTE para consulta no dia útil seguinte à sua utilização. 16.2. em qualquer ocorrência, não será admitida a perda de dados, que deverão ser obrigatoriamente recuperados ao final da ocorrência geradora da falha. 17. Na implantação dos sistemas e

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

procedimentos necessários ao atendimento deste objeto, a CONTRATADA deverá providenciar o(a): 17.1. Cadastramento inicial e completo dos veículos e usuários (todas as informações consideradas relevantes para a CONTRATANTE); 17.2. Estudo da logística da rede de atendimento para ratificação da CONTRATANTE, incluindo as possibilidades e limitações por localidade; 17.3. Apresentação e implantação da estrutura de gestão; 17.4. Disponibilização dos créditos aos veículos do CONTRATANTE; 17.5. Implantação dos sistemas tecnológicos e respectivos acessos; 17.6. Treinamento dos usuários fiscalizadores (gestores e fiscais de contrato), podendo ser efetuado por meio eletrônico. 18. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá: 18.1. ministrar treinamento aos usuários diretos dos recursos do Sistema de Gestão e correlatos, bem como aos condutores dos veículos, orientando-os sobre a correta utilização dos serviços, todos podendo ser por meio eletrônico; 18.2. apontar ao fiscal do contrato a ocorrência de desvios ou operações suspeitas; 18.3. sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ampliar a rede de postos ou oficinas credenciadas dentro das localidades já atendidas ou incluindo outras localidades, possuindo para tanto, o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do referido pedido; 18.4. Reembolsar pontualmente a rede credenciada de estabelecimentos pelo objeto consumido pela CONTRATANTE, uma vez que é de sua exclusiva responsabilidade responder por esse pagamento; 18.5. Manter nos estabelecimentos credenciados da sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema constante desse objeto; 18.6. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados, intervindo sempre que solicitado junto a sua rede credenciada.

**B - Requisitos para Abastecimento de Combustíveis e Manutenção Leve 1.** Os postos de combustíveis credenciados deverão dispor de meios para aceitar as transações com os cartões fornecidos, que por sua vez devem ser integrados com o Sistema de Gestão para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, lubrificantes e manutenções leves, e deverão emitir imediatamente após o atendimento, o respectivo documento fiscal. 2. Os serviços e fornecimentos a serem executados por meio dos postos de combustíveis credenciados serão compostos, preferencialmente, de: 2.1. Combustíveis dos tipos: gasolina comum, álcool comum, diesel comum e diesel S-10; 2.2. Lubrificantes para motores a gasolina, a álcool e diesel; 2.3. Filtros de óleo; 2.4. Manutenção leve nos Postos de Abastecimento, assim entendidas: 1. Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa; 2. Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento; 3. Reposição do nível do óleo do motor, com troca de filtros, se necessário; 4. Reposição do fluido de freio; v. vi. vii. viii. ix. x. xi. xii. xiii. xiv. a. b. c. a. b. c. d. e. f. g. a. b. c. d. e. f. g. 5. Fornecimento de palhetas do limpador de para-brisas; 6. Serviço de conserto de pneus; 7. Serviço de lavagem completa em automóveis leves, utilitários, caminhões, vans, ônibus e micro-ônibus; 8. Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários, caminhões, vans, ônibus e micro-ônibus; 9. Serviço de lubrificação em utilitários, caminhões, máquinas e outros; 10. Reposição do fluido ARLA-32 nos veículos a diesel; 11. Troca e aquisição de extintor; 12. Reposição de filtros de ar condicionado; 13. Substituição de lâmpadas; 14. Outros itens de manutenção leve compatíveis com o objeto e finalidade. 1. A autorização e registro das transações deverão ser feitas por meio de cartões individuais, sem custos para a contratante, sendo um para cada veículo, com informações (não necessariamente aparentes) correspondentes à sua identificação, como: marca, modelo, placa, número do chassi, capacidade do tanque, tipo de combustível, consumo médio, autonomia, etc; 1.1. Para fins desta contratação serão equiparados a veículos outras máquinas, equipamentos e acessórios que demandem abastecimento de combustível, entre os quais tratores, roçadeiras, geradores de energia elétrica, entre outros; 1.2. A contratada deverá fornecer 16 (dezesseis) cartões "coringas", sendo um para cada um dos 14 Campi, 1 para a Reitoria e 1 para a SRA/MT, com a finalidade de possibilitar o abastecimento de veículos em situações excepcionais ou, ainda, quando ocorrer a perda ou inutilização de cartões de sua frota até a reposição. Os cartões "coringas" serão cadastrados pelo gestor do contrato e terão validade somente enquanto durar a situação excepcional, retornando ao status de cartão reserva logo após; 1.3. A substituição de cartões defeituosos ou extraviados será efetuada pela contratada sem ônus para o contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação pelo gestor ou fiscal do contrato, que deverá ser feita via sistema informatizado online e, excepcionalmente, por outros meios. 2. Cada operação de abastecimento ou serviço deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo: 2.1. tipo de combustível ou serviço utilizado; 2.2. custo unitário e total; 2.3. quantidade; 2.4. identificação do veículo; 2.5. identificação do condutor; 2.6. identificação do estabelecimento em que se operou o abastecimento ou serviço com nome e CNPJ; 2.7. hodômetro, data, hora e local do consumo. 3. O sistema disponibilizado pela contratada deverá possibilitar ao gestor designado pelo contratante estabelecer parâmetros para cada veículo - a ser realizado por meio de sistema online, não se admitindo a dependência de funcionários da contratada para isso - contemplando, no mínimo, os seguintes itens: 3.1. quantidade máxima de combustível possível de ser fornecida em cada abastecimento; 3.2. quilometragem percorrida mínima entre abastecimentos; 3.3. quantidade máxima de combustível possível de ser utilizada em períodos determinados; 3.4. serviços possíveis de serem utilizados; 3.5. preço unitário máximo autorizado de combustível no abastecimento; 3.6. tipo(s) de combustível(eis) autorizado(s); 3.7. tipo(s) de itens de manutenção leve autorizado(s).

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

4. A contratada deverá disponibilizar senhas pessoais aos condutores a fim de evitar o uso indevido dos cartões e garantir a rastreabilidade das utilizações. 5. A rede de postos de abastecimento apresentada pela contratada deverá praticar o preço de mercado à vista, praticado pelo valor da bomba igual ao praticado a todos os demais clientes do estabelecimento; 6. O contratante poderá utilizar, a seu critério, serviços adicionais disponibilizados pela rede credenciada da contratada, desde que estejam autorizados na contratação; 7. O contratante efetuará o pagamento dos combustíveis e serviços efetivamente abastecidos/utilizados, não se responsabilizando por qualquer tipo de "consumo mínimo" ou "utilização mínima"; 8. Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação de abastecimento ou do serviço prestado; 9. No caso da impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, a contratada deve prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, de forma que possa aceitar transações por outros meios (offline, ligação telefônica via operador, unidade de resposta audível - URA, aplicativos, etc.) nos casos em que eventualmente a conexão do equipamento com o autorizador apresente problema, devendo ser previstas pelo Sistema de Gestão, as situações de contingências passíveis de ocorrência no procedimento junto aos postos credenciados, dentre elas: 9.1. Falta de energia elétrica no estabelecimento; 9.2. Falha do dispositivo identificador da mídia e/ou dispositivo equivalente, ou ainda do leitor; 9.3. Falha no sistema de transferência de dados; 9.4. Falha na identificação da senha do condutor cadastrado. 10. Os postos credenciados devem possuir: 11. 11.1. registro ou inscrição na Agência Nacional do Petróleo - ANP; 11.2. atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO - quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento; 11.3. atestado emitido pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão. 12. Os postos de combustíveis deverão praticar os preços de bomba. Caso seja constatado diferença de valor entre o faturado e o de bomba, a CONTRATANTE poderá fazer a contestação solicitando o ajuste de valor perante a CONTRATADA utilizando como parâmetro o valor do combustível conforme a tabela da ANP válida para a localidade e data do abastecimento/ manutenção leve contestado. C - Requisitos para Manutenção Pesada 1. A CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (borracharias, concessionárias, oficinas, automotivas e autopeças) em todo o território nacional, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da CONTRATANTE, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas ao interesse público para fins de prestação de serviços gerais e/ou peças de: 1.1. mecânica; 1.2. elétrica; 1.3. funilaria; 1.4. pintura; 1.5. alinhamento; 1.6. balanceamento; 1.7. lubrificação; 1.8. vidraçaria; 1.9. capotaria; 1.10. tapeçaria; 1.11. borracharia;

Santana de Parnaíba-SP, 09 de setembro de 2024

**05.340.639/0001-30**  
**I.E: 623.051.405.115**  
**PRIME CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II  
Alphaville CEP: 06541-078  
**SANTANA DE PARANAÍBA/SP**



**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

FERNANDA DE MORAES SAMPAIO - PROCURADORA

RG: 27.752.152-X CPF: 281.529.078-20

Contato: (19) 9.8396 0132 (WhatsApp)

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II

Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: [licitaprime@primebeneficios.com.br](mailto:licitaprime@primebeneficios.com.br)

## DECLARAÇÃO GERAL

### AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Pregão Eletrônico Nº 90021/2024

Processo Administrativo Nº 23190.001376.2023-41

**Objeto:** Prestação do serviço continuado de gerenciamento, administração e controle de abastecimento de combustíveis por meio de cartão magnético com chip, ou tecnologia semelhante, e manutenção automotiva preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios entre outros materiais, inclusive, serviços elétricos, mecânicos, eletrônicos, lanternagem, funilaria, pintura, capotaria, ar condicionado, troca e reparos de pneus, alinhamento, balanceamento e outros por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender os veículos/equipamentos do IFMT.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, a **Sra. Fernanda de Moraes Sampaio**, portadora do **RG: 27.752.152-X** e **CPF: 281.529.078-20**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Cumpre a cota de aprendizagem.

Santana de Parnaíba-SP, 09 de setembro de 2024

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

FERNANDA DE MORAES SAMPAIO - PROCURADORA

RG: 27.752.152-X CPF: 281.529.078-20

Contato: (19) 9.8396 0132 (WhatsApp)

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

**05.340.639/0001-30**  
**I.E: 623.951.405.115**  
**PRIME CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II  
Alphaville CEP: 06541-078  
**SANTANA DE PARANAIBA/SP**

## DECLARAÇÃO INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E RESPONSÁVEL TÉCNICO

### AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Pregão Eletrônico Nº 90021/2024

Processo Administrativo Nº 23190.001376.2023-41

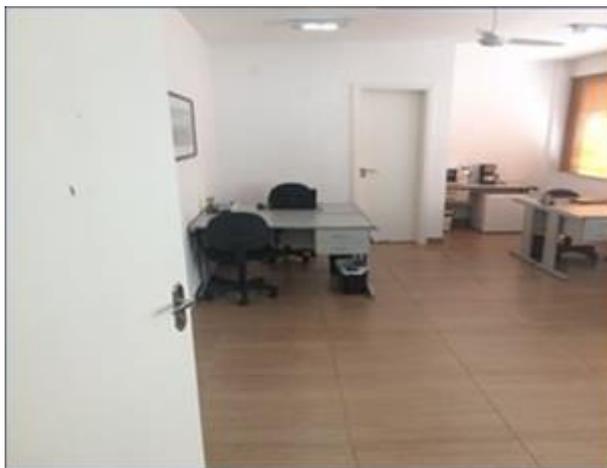
**Objeto:** Prestação do serviço continuado de gerenciamento, administração e controle de abastecimento de combustíveis por meio de cartão magnético com chip, ou tecnologia semelhante, e manutenção automotiva preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios entre outros materiais, inclusive, serviços elétricos, mecânicos, eletrônicos, lanternagem, funilaria, pintura, capotaria, ar condicionado, troca e reparos de pneus, alinhamento, balanceamento e outros por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender os veículos/equipamentos do IFMT.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, a **Sra. Fernanda de Moraes Sampaio**, portadora do **RG: 27.752.152-X** e **CPF: 281.529.078-20**, **DECLARA**, em observância ao art. 67, §3º, da Lei 14.133 de 2021, para fins demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado no item 8.1. do Edital.

### INSTALAÇÕES MATRIZ

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06541-078 - CNPJ 05.340.639/0001-30

**INSTALAÇÕES:** Prédio em alvenaria, sala disposta climatizada no 2º Andar, dotada de recepção administrativa, ambiente operacional com 05 computadores com internet, telefone, bebedouro, ar-condicionado. Bancada de testes e local de reuniões.



### FILIAL

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, localizada à rua Açu, 47, Alphaville Empresarial, na cidade de Campinas/SP, CEP 13098-335

**INSTALAÇÕES:** Prédio em Alvenaria, com três andares, dotado de cozinha, almoxarifado, recepção, 2 salas de reuniões e 10 (dez) salas administrativas, assim dispostas:

**Térreo:** Recepção, Help Desk (manutenção e suporte), Departamento de Licitações e Departamento Jurídico.

1º Andar: Departamento Comercial e Departamento de Logística

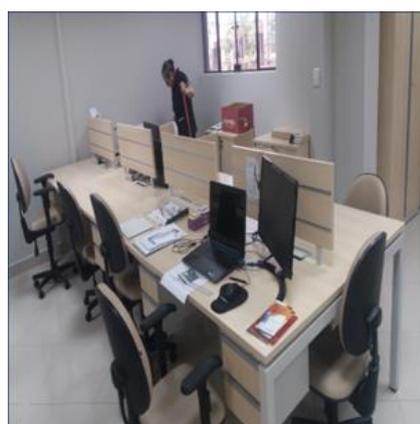
2º Andar: Diretoria e Departamento Financeiro

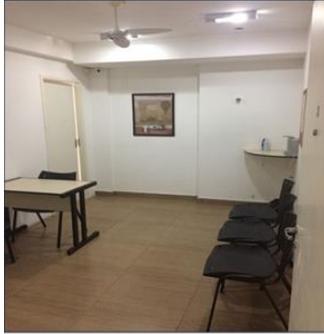
3º Andar: T. I., Setor de Novas Tecnologias;



### Aparelhamento Técnico:

- \* Sistema de gerenciamento integrado com a utilização de cartão magnético, chip, RFID;
- \* 02 duas Impressoras de Cartão Magnético e Smart Cards – Marca: DataCard;
- \* Leitora e Gravadora de Chips e ou Etiquetas RFID;
- \* Canal Gratuito: 0800-745-8877;
- \* 37 (trinta e sete) computadores, sendo distribuídos entre notebooks das marcas LG, DELL e 16 estações de trabalho;
- \* 04 (quatro) veículos operacionais da marca VW Gol 1.0;
- \* Servidor:
  - a) Alta Escalabilidade (Responsável pelas autorizações das transações);
  - b) Backup permanente;





**Pessoal Técnico:**

Responsável Técnico Perante o Conselho Regional de Administração: **Rodrigo Mantovani**, brasileiro, casado, portador do RG nº20.103.621, CPF nº159.778-29, registrado no CRA sob o nº 073225 (CRA NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 09 de setembro de 2024

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
FERNANDA DE MORAES SAMPAIO - PROCURADORA  
RG: 27.752.152-X CPF: 281.529.078-20  
Contato: (19) 9.8396 0132 (WhatsApp)

**05.340.639/0001-30**  
I.E: 623.051.405.115  
PRIME CONSULTORIA E  
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II  
Alphaville CEP: 06541-078  
**SANTANA DE PARANAÍBA/SP**

**DECLARAÇÃO ITEM 8.7 A 8.9**

**AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**

Pregão Eletrônico Nº 90021/2024

Processo Administrativo Nº 23190.001376.2023-41

**Objeto:** Prestação do serviço continuado de gerenciamento, administração e controle de abastecimento de combustíveis por meio de cartão magnético com chip, ou tecnologia semelhante, e manutenção automotiva preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios entre outros materiais, inclusive, serviços elétricos, mecânicos, eletrônicos, lanternagem, funilaria, pintura, capotaria, ar condicionado, troca e reparos de pneus, alinhamento, balanceamento e outros por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender os veículos/equipamentos do IFMT.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, a **Sra. Fernanda de Moraes Sampaio**, portadora do **RG: 27.752.152-X** e **CPF: 281.529.078-20**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

8.7. Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Santana de Parnaíba-SP, 09 de setembro de 2024

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

FERNANDA DE MORAES SAMPAIO - PROCURADORA

RG: 27.752.152-X CPF: 281.529.078-20

Contato: (19) 9.8396 0132 (WhatsApp)

**05.340.639/0001-30**  
**I.E: 623.051.405.115**  
**PRIME CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II  
Alphaville CEP: 06541-078  
**SANTANA DE PARANAÍBA/SP**

# Documento Digitalizado Público

## Proposta Comercial Ajustada - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

**Assunto:** Proposta Comercial Ajustada - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
**Assinado por:** Thyago Godinho  
**Tipo do Documento:** Orçamento/Proposta de preços  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo de Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thyago de Oliveira Godinho, AUX EM ADMINISTRACAO**, em 13/09/2024 14:13:06.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/09/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 791100

**Código de Autenticação:** 9a769671fc

